

Lei nº 60

✓

A Câmara Municipal de Jacara de-
bata e em Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte Lei.

1º

Estabelece, digo Insenta a Colariza-
dora Industrial Pastoral e Agrícola (Lipa) Lotda, de todos
os tributos municipais relativos aos imóveis de sua
propriedade, pelo prazo de 8 (oito) anos, a partir do exer-
cício de 1.970.

2º

Concede multa fiscal a amerciona-
do firma, de todo e qualquer, delito para com a munici-
palidade, referente aos imóveis de sua, propriedade.

3º

Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, digo publicação, revogada as disposi-
ções em contrário.

Galante do Prefeito Municipal, em 17 de Dezembro
de 1.969.

Sanciona:

Ramon Graup
Prefeito
Itacaramby
Municipal

